



Diário Oficial de Palmas

ANO XVII
QUINTA-FEIRA
17 DE SETEMBRO DE 2026
MUNICÍPIO DE PALMAS
ESTADO DO TOCANTINS

EDIÇÃO Nº
4.035

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO	1
CASA CIVIL DO MUNICÍPIO	4
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	4
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	4
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO	5
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	6
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO	7
SECRETARIA DE SAÚDE	7
PREVIPALMAS	10
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	10

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 2.986, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.

Altera o § 2º do art. 1º do Decreto nº 926, de 8 de dezembro de 2014, que concede aposentadoria por idade e tempo de contribuição a Maria Aparecida Fernandes Ribeiro, conforme especifica.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a revisão do ato de aposentação decorre de pedido da adequação da regra aplicada à época da concessão, nos termos dos autos do Processo nº 2025.04.00151R1;

CONSIDERANDO que o direito ao regime de aposentadoria dar-se-á conforme o art. 41 da Lei nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005, com proventos integrais e reajuste paritário, o que autoriza a revisão dos valores pagos, com a devida recomposição financeira, respeitado o prazo prescricional previsto no art. 108 da mesma Lei;

CONSIDERANDO o PARECER TÉCNICO/PREVIPALMAS/DIPREV Nº 208/2025, a NOTA EXPLICATIVA/PREVIPALMAS/DIPREV Nº 51/2026, combinado com o Parecer nº 164/2026/SUAD/PGM,

DECRETA:

Art. 1º O § 2º do art. 1º do Decreto nº 926, de 8 de dezembro de 2014, que concede aposentadoria por idade e tempo de contribuição a Maria Aparecida Fernandes Ribeiro, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

§ 2º Por força do disposto no § 2º do art. 41 da Lei nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005:

I - o benefício será reajustado na mesma proporção e na mesma data em que se modificar a remuneração dos servidores em atividade;

II - serão estendidos à aposentada quaisquer benefícios

ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores ativos, inclusive quando decorrentes de transformação ou reclassificação do cargo em que se deu a aposentadoria. (NR)”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos à 8 de dezembro de 2014.

Paço Municipal Teotônio Segurado, em Palmas, aos 17 dias do mês de setembro de 2026.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

Raul de Jesus Lima Neto
Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas

DECRETO Nº 2.987, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.

Altera o art. 1º do Decreto de 27 de setembro de 2011, que concede aposentadoria por idade e tempo de contribuição a Cleonice Ferreira Neves, conforme especifica.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que Cleonice Ferreira Neves foi nomeada pelo Decreto nº 1.205, de 30 de junho de 2000, para exercer o cargo de Médico - 40h, tomou posse em 27 de julho de 2000, como integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de correção do ato concessório de aposentadoria para assegurar o pagamento das diferenças pecuniárias retroativas, em observância ao Processo Administrativo nº 2022.04.01514R1;

CONSIDERANDO a inclusão de progressões funcionais concedidas por meio da PORTARIA CCS Nº 514/SEMUS/DEXFMS/GGP, de 10 de junho de 2016, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 1.532, de 27 de junho de 2016;

CONSIDERANDO a NOTA EXPLICATIVA/PREVIPALMAS/DIPREV Nº 50/2026, combinado com o Parecer nº 283/2026/SUAD/PGM,

DECRETA:

Art. 1º O art. 1º do Decreto de 27 de setembro de 2011, que concede aposentadoria por idade e tempo de contribuição em favor da segurada Cleonice Ferreira Neves, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º É concedida aposentadoria por idade e tempo de contribuição na forma do art. 22 da Lei nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005, em favor de Cleonice Ferreira Neves, matrícula funcional nº 16146, ocupante do cargo de Médico - 40 h, Nível III, Classe A, nos termos do Anexo VII da Lei nº 1.417, de 29 de dezembro de 2005, Plano de Carreira dos Profissionais de Saúde do Município de Palmas, com valor de vencimento base atualizado na Tabela I do Anexo IV à Lei nº Lei nº 1.802, de 14 julho de 2011.

§ 1º O valor do benefício é fixado em R\$ 3.135,80 (três mil cento e trinta e cinco reais e oitenta centavos), na forma

do art. 31, da Lei nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005, correspondente à média aritmética simples das 80% (oitenta por cento) maiores remunerações de todo o período contributivo, conforme planilha de cálculo constante dos autos do Processo Administrativo nº 2022.04.01514R1.

.....(NR)''

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos à 28 de setembro de 2011.

Paço Municipal Teotônio Segurado, em Palmas, aos 17 dias do mês de setembro de 2026.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

Raul de Jesus Lima Neto
Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas

DECRETO Nº 2.988, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.

Altera a alínea "b" do inciso I do art. 1º do Decreto nº 2.810, de 5 de dezembro de 2025, que designa os membros do Conselho Municipal de Proteção, Defesa e Bem-Estar Animal, para o triênio 2025/2028, conforme especifica.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A alínea "b" do inciso I do art. 1º do Decreto nº 2.810, de 5 de dezembro de 2025, que designa os membros do Conselho Municipal de Proteção, Defesa e Bem-Estar Animal, para o triênio 2025/2028, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 1º

I -

b)

2. Vanessa Braz Carneiro, suplente;

.....(NR)''

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Paço Municipal Teotônio Segurado, em Palmas, aos 17 dias do mês de setembro de 2026.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas Ana

Gabriela Cianni Siqueira Campos
Secretária Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal

DECRETO Nº 2.989, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.

Disciplina as condições administrativas e operacionais de segurança viária, mobilidade urbana e uso dos logradouros públicos para a colocação e a permanência temporária de bandeiras móveis, suportes articulados e estruturas congêneres (wind banners) para fins de propaganda eleitoral nas vias públicas do Município de Palmas, e adota outras providências.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Palmas, e

CONSIDERANDO a competência do Município para promover a ordenação do solo urbano, a organização do trânsito local e o exercício do poder de polícia sobre os bens de uso comum do povo, nos termos do art. 30, incisos I, V e VIII, da Constituição Federal, bem como do art. 229 da Lei nº 371, de 4 de novembro de 1992 (Código de Posturas do Município de Palmas);

CONSIDERANDO que a Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997 (art. 37, §§ 6º e 7º) e a Resolução TSE nº 23.610, de 18 de dezembro de 2019 (art. 19, §§ 3º, 4º e 5º) admitem a utilização de bandeiras ao longo de vias públicas, desde que tenham caráter estritamente móvel, sejam colocadas e retiradas diariamente entre as 6h e as 22h e não dificultem ou causem embaraço ao trânsito de veículos e pedestres, inclusive pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;

CONSIDERANDO as normas da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro - CTB), em especial o art. 81, que veda a aposição de qualquer publicidade, inscrição ou elemento visual que gere confusão, concorra para a diminuição da visibilidade da sinalização viária ou comprometa a segurança e a fluidez do trânsito;

CONSIDERANDO os apontamentos técnicos da Nota Técnica nº 001/2026/SECEX/SEMOB/SEMOBT, emitida pela Secretaria Municipal de Mobilidade e Transporte Público, a qual ressalta que a instalação desordenada, densa ou contínua de peças de propaganda móvel do tipo wind banner produz barreiras visuais cumulativas, reduz os campos de visão de motoristas e motociclistas, oculta pedestres e ciclistas e eleva o tempo de percepção e reação em manobras de tráfego, sendo o risco caracterizado preventivamente independentemente de sinistros pretéritos;

CONSIDERANDO a provocação do Ministério Público Eleitoral no Estado do Tocantins, formalizada pelo Ofício nº 2857/2026/GABPR2-ALM/PRE-TO, quanto à necessidade de garantia das condições de segurança viária e mobilidade na Capital;

CONSIDERANDO a necessidade de evitar o efeito visual de outdoor, vedado pela legislação de regência e coibido pela jurisprudência da Justiça Eleitoral quando a justaposição, proximidade excessiva ou repetição seriada de engenhos publicitários cria impacto visual unificado e desproporcional;

CONSIDERANDO, por fim, a densidade do tráfego viário na Capital e o expressivo número de candidaturas registradas nos pleitos eleitorais, circunstâncias que exigem regimento objetivo para conciliar a livre manifestação democrática com a preservação da incolumidade física e da vida dos cidadãos palenses,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto disciplina, durante todo o período de campanha eleitoral, as condições administrativas e operacionais

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - TOCANTINS

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

ROLF COSTA VIDAL
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município

IDERLAN SALES DE BRITO
Superintendente da Imprensa Oficial

ADSON JOSÉ HONORI DE MELO
Diretor do Diário Oficial do Município



CASA CIVIL
IMPrensa Oficial

<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>
diariooficialpalmas@gmail.com
Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A

Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas/TO
CEP: 77006-014 | Fone: (63) 3212-7480

de segurança viária, mobilidade urbana e uso dos logradouros públicos para a colocação e a permanência temporária de bandeiras móveis, suportes articulados e estruturas congêneres (wind banners) destinados à propaganda eleitoral nas vias públicas do Município de Palmas, sem prejuízo das normas gerais expedidas pela Justiça Eleitoral e da legislação eleitoral.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, são definidos:

I - wind banner/bandeira móvel: artefato promocional composto por haste ou mastro flexível/articulado, tecido ou suporte têxtil com inscrição de propaganda eleitoral e base de sustentação móvel;

II - rotatória: interseção viária em nível em que os movimentos de tráfego convergem e divergem ao redor de uma ilha ou canteiro central circular ou elíptico;

III - ponto de conflito viário: área da via em que trajetórias de veículos, ciclistas ou pedestres se cruzam, convergem ou divergem, tais como esquinas, faixas de pedestres, acessos a retornos e cruzamentos;

IV - efeito de outdoor: impacto visual gerado pela instalação próxima, contínua ou justaposta de múltiplas peças de propaganda que produza percepção visual concentrada ou massificada.

Art. 3º São proibidos a colocação, fixação ou apoio de wind banners, bandeiras móveis ou materiais congêneres de propaganda eleitoral nos seguintes locais:

I - no interior, bordas, anéis ou canteiros de rotatórias no território do Município;

II - em ilhas de canalização de tráfego, refúgios de pedestres e canteiros centrais divisores de fluxo no trecho compreendido até 10m (dez metros) antes e depois de conversões, retornos e interseções em nível;

III - a menos de 5m (cinco metros) de esquinas, faixas de travessia de pedestres, rebaixamentos de acessibilidade de calçadas e paradas de transporte coletivo;

IV - sobre ciclovias, ciclofaixas, pistas de caminhada, pisos táteis direcionais ou de alerta e calçadas com largura útil inferior a 1,50m (um metro e cinquenta centímetros);

V - em posição que encubra, oculte ou dificulte a visualização de placas de sinalização de trânsito vertical, semáforos, defensas metálicas ou equipamentos de fiscalização eletrônica.

§ 1º As vedações previstas no caput deste artigo não serão aplicadas nas demais vias públicas e canteiros centrais nos quais a colocação de wind banners e bandeiras móveis poderão ocorrer, desde que atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - intervalo linear mínimo de 6m (seis metros) entre cada peça de propaganda, independentemente de se tratarem de candidatos, partidos, federações ou coligações iguais ou distintos, a fim de resguardar as linhas de visão e impedir o efeito visual de barreira contínua (outdoor);

II - caráter estritamente móvel, com instalação obrigatória a partir das 6h e recolhimento integral diário até as 22h, na forma do § 5º do art. 19 da Resolução TSE nº 23.610/2019;

III - fixação e estabilidade adequadas, desde que não utilizados pesos pontiagudos, perfurocortantes ou que ofereçam risco de desprendimento, tombamento sobre as pistas de rolamento ou projeção pela força dos ventos e deslocamento de ar dos veículos;

IV - distância mínima de segurança de 0,50m (cinquenta centímetros) em relação ao meio-fio ou bordo da pista de rolamento, de modo a evitar invasão da aérea do leito carroçável.

§ 2º É vedada a fixação definitiva de suportes, bases de concreto, furações no pavimento asfáltico ou nos gramados públicos, bem como a amarração em postes de iluminação pública, árvores, equipamentos semafóricos ou mobiliário urbano.

Art. 4º A fiscalização quanto ao cumprimento das normas de trânsito, mobilidade, uso do solo e segurança viária estabelecidas neste Decreto será exercida pelos órgãos competentes do Poder Executivo Municipal, em especial pela Secretaria Municipal de Mobilidade e Transporte Público e pela Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano.

Art. 5º Constatada a instalação de materiais em desacordo com as disposições deste Decreto, que causem risco iminente à

segurança viária, perigo de acidente ou obstrução indevida do tráfego de pessoas e veículos:

I - os agentes municipais de fiscalização lavrarão de imediato Relatório Técnico de Constatação de Risco Viário, instruído com relatório circunstanciado, registro fotográfico nítido e identificação por georreferenciamento do local e do artefato irregular;

II - a Secretaria Municipal de Mobilidade e Transporte Público encaminhará o relatório de constatação técnica à Procuradoria-Geral do Município de Palmas;

III - a Procuradoria-Geral do Município de Palmas representará os fatos ao Ministério Público Eleitoral, para fins do exercício do poder de polícia pela Justiça Eleitoral e de aplicação das sanções legais cabíveis, na forma do art. 41 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, e da Resolução TSE nº 23.610/2019.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Paço Municipal Teotônio Segurado, em Palmas, aos 17 dias do mês de setembro de 2026.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

Wallace Pimentel
Secretário Municipal de Mobilidade e Transporte Público

Renato de Oliveira
Procurador-Geral do Município de Palmas

ATO Nº 1.068 - NM.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º É nomeado MATHEUS MARINHO TEIXEIRA DE MEIDEIROS, no cargo de Assistente de Gabinete - DAS-7, na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, redistribuído na forma do art. 23 da Lei nº 3.328, de 12 de fevereiro de 2026, para a Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da publicação.

Paço Municipal Teotônio Segurado, em Palmas, aos 17 dias do mês de setembro de 2026.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 1.069 - NM.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º É nomeada ELIZANGELA ALMEIDA FERREIRA MONTURIL no cargo de Assessor Técnico - DAS-5, na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, redistribuído na forma do art. 23 da Lei nº 3.328, de 12 de fevereiro de 2026, para a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da publicação.

Paço Municipal Teotônio Segurado, em Palmas, aos 17 dias do mês de setembro de 2026.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 1.070 - CSS.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º É cedida a servidora FERNANDA FERREIRA FREITAS, matrícula nº 413087462, Administrativo Administrativo-40h, integrante do quadro de pessoal efetivo do Poder Executivo deste Município, para o Ministério Público do Estado do Tocantins, no período de 1 (um) ano, com ônus para o órgão requisitante, conforme Termo de Acordo de Cooperação nº 30/2024, celebrado entre as partes citadas, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do PreviPalmas - Tocantins, parcelas referentes às pessoas física e jurídica.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Teotônio Segurado, em Palmas, aos 17 dias do mês de setembro de 2026.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 1.071 - NM.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º É nomeada SOLANGE ALVES VIEIRA, no cargo de Assessor de Assuntos Estratégicos - DAS-2, na Secretaria Municipal da Fazenda e Transformação Digital.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da publicação.

Paço Municipal Teotônio Segurado, em Palmas, aos 17 dias do mês de setembro de 2026.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

CASA CIVIL DO MUNICÍPIO**PORTARIA Nº 1.099, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É exonerada ELIZANGELA ALMEIDA FERREIRA MONTURIL, do cargo de Assistente de Gabinete - DAS-7, da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, redistribuído na forma do art. 23 da Lei nº 3.328, de 12 de fevereiro de 2026, para a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 17 de setembro de 2026.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 1.100, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º São rescindidos os contratos de trabalho dos servidores adiante relacionados, da função de Assistente Geral-40h, da Secretaria Municipal de Zeladoria Urbana, conforme especifica:

I - MARCELO FERREIRA DE CARVALHO, matrícula nº 413082167, a partir de 15 de setembro de 2026;

II - MARIA DOS ANJOS CAVALCANTE, matrícula nº 413088218, a partir de 14 de setembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 17 de setembro de 2026.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES****AVISO DE PRORROGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2026
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS**

A Superintendência de Licitações torna público que o PE Nº 060/2026, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de estruturas de abrigo ecológicas destinadas a cães e gatos, destinadas à proteção de animais comunitários, semi-domiciliados e pertencentes a famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica, no âmbito das ações da Secretaria Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal - SEBEM, instruído no processo NUP: 00000.0.048352/2026, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 4.032, páginas 6 e 7, na data de 14 de setembro de 2026, será prorrogado para o dia 06/10/2026 às 14h00min, (horário de Brasília-DF), tendo em vista a necessidade de complementação das informações técnicas do edital, cumprindo-se os prazos legais de publicação do certame.

Palmas/TO, 17 de setembro de 2026.

Alenomar Abreu de Carvalho
Pregoeiro

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA****RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - COMPEDE Nº 05, DE 10 DE AGOSTO DE 2026, TRIÊNIO 2024-2027.**

Dispõe sobre a eleição e posse da Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - Compede, para a gestão 2026/2027.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - COMPEDE, órgão permanente, de caráter deliberativo, consultivo e fiscalizador, de composição paritária entre o Poder Público e a sociedade civil, instituído pela Lei Municipal nº 2.164, de 6 de julho de 2015, alterada pela Lei Municipal nº 2.340, de 4 de outubro de 2017, e regido por seu Regimento Interno, instituído pela Resolução nº 01, de 18 de março de 2019, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEDES, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o Decreto nº 2.527, de 17 de junho de 2024, e suas alterações, que dispõe sobre a designação dos membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Palmas - COMPEDE, para o triênio 2024-2027;

CONSIDERANDO o Decreto nº 2.984, de 9 de setembro de 2026, que alterou a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Palmas - COMPEDE, com efeitos retroativos a 4 de agosto de 2026;

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COMPEDE, que disciplina a eleição e a composição da Mesa Diretora do Conselho;

CONSIDERANDO a realização da 18ª Reunião Ordinária do COMPEDE, em 10 de agosto de 2026, na qual foram realizadas a eleição e a posse da Mesa Diretora para a gestão 2026/2027;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a composição da Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COMPEDE, eleita e empossada para a gestão 2026/2027, nos termos do art. 6º do Regimento Interno, conforme segue:

I - Presidente: Karollynne Soares Rodrigues - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEDES

II - Vice Presidente: Vilma Maria Gomes da Silva - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Palmas - APAE

III - 1ª Secretária: Maria dos Remédios Brito Viana - Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

IV - 2ª Secretária: Diana Correa Veloso Buzaid - Instituto Reviver

Art. 2º O mandato da Mesa Diretora de que trata esta Resolução compreende o período de 10 de agosto de 2026 a 9 de agosto de 2027.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de agosto de 2026.

KAROLLYNNE SOARES RODRIGUES
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COMPEDE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
E DESENVOLVIMENTO URBANO

PORTARIA/SEMPDU/Nº 345, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026

Aprova o desmembramento da área urbana abaixo relacionada, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, art. 1º, inciso III, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o desmembramento de um lote de terras para construção urbana denominado Lote 04-E, desmembrado do lote 04, Loteamento Fazenda Diamantina, Matrícula 129.078 com área de 852.797,81 m², cuja situação resultante terá a seguinte denominação: Lote 04-E Remanescente com área de 214.598,24 m², Lote 04-F com área de 388.838,76 m² e Lote 04-G com área de 249.360,81 m², objeto do processo nº 029456-2026, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Israel Henrique de Melo Sousa
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano
ATO Nº 1.261 - NM

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 001/2025

ESPÉCIE: O presente instrumento tem por objeto Convênio Prestação de Serviço que entre si celebram a Universidade Federal do Tocantins - UFT, com a interveniência da Fundação de Apoio Científico e Tecnológico do Tocantins- FAPTO e a Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano-SEMPDU.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS POR MEIO DESTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEMPDU

CONTRATADA: Universidade Federal do Tocantins - UFT e Fundação de Apoio Científico e Tecnológico do Tocantins- FAPTO

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação de convênio para realização de ações de educação urbanística que promovam o conhecimento, reflexão e incentivo a prática da cidadania sobre o espaço urbano de Palmas, cujo processo nº 2024026374 fora autuado em 21 de junho de 2024 e o NUP: 0.041393/2024 especificações constantes no termo de referência e no estudo técnico preliminar.

VALOR: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

BASE LEGAL: Lei Federal n. 8.958/1994 (relacionamento Fundação de Apoio/Universidade), regulamentada pelo Decreto Federal n 7.423, de 31 de dezembro de 2010; nos Decretos Federais nos 8.241/2014 e 7.423/2010; e na Resolução do Conselho Universitário da UFT (CONSUNI) nº 03/2019, e, ainda, no que couber, nas disposições da Lei Federal n. 14.133/2021, Decreto Nº 2.461, de 15 de Dezembro de 2023 e demais normas infralegais, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas.

RECURSOS: Funcional Programática: 9400.15.131.9403.4032 - Promoção da Educação Urbanística, natureza da despesa 3.3.90.39 fonte: 001009000 Recursos não Vinculados de Impostos, fichas: 20261277, empenho: nº 6874.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será até 12 meses de vigência, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da legislação.

DATA DA ASSINATURA: 11/09/2026.

SIGNATÁRIOS: Pela FUNDAÇÃO DE APOIO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO TOCANTINS- FAPTO, CNPJ nº 06.343.763/0001-11 Representada pelo Senhor Léo Araújo da Silva, portador da Carteira de Identidade nº ***.716 SSP/TO e do CPF nº ***.565.701.** e pelo Município de Palmas, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, neste ato representada pelo Secretário Municipal ISRAEL HENRIQUE DE MELO SOUSA, portador do CPF nº XXX.319.161-XX, RG nº X1004XX SSP/TO

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO URBANA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, através da Superintendência de Fiscalização Urbana, Notifica os contribuintes abaixo relacionados, com imóveis/terrenos localizados em Palmas - TO, onde foi detectado o descumprimento de um dos artigos do Código de Posturas do Município de Palmas, Lei nº 371/1992. Os notificados deverão providenciar a regularização sob pena de sofrer penalidades previstas em lei.

NOTIFICADO	NOTIFICAÇÃO	ARTIGO	PRAZO(DIA)
LINEU KLOSTER	004152	144	10
LOURENCO TEODORO FERNANDES	006707	144	05
LUCAS BRENNO MARTINS OLIVEIRA	006746	144	05
LUCIELMA DUARTE BASTO ALMEIDA	021040	144	05
LUIZ CARLOS CAMPOS	017509	144	05
LUNABEL INCORPORACAO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	006679	144	05
MACHADO & ELIAS LTDA	021312	144	05
MAS IMOVEL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	006826	144	05
MARCELO AMADEU VERLANGIERI JUNIOR	006866	144	05
MARCIO ALVES DE ANDRADE	006748	144	05
MARIA APARECIDA SILVA LEAO	017605	144	05
MARIA DA CONCEICAO BEZERRA	006704	144	05
MARIA DE JESUS DA COSTA E SILVA	021319	144	05
MARIA ELISIA MATEUS	022658	144	05
MARTHA MARIA BARBOSA DUTRA BARROS	004402	144	08
MATEUS CARDOSO E SILVA	006710	144	05
MATHEUS VINICIUS WANDERLEY LICHY	004349	144	05
MATOSALEM GOMES MACIEL	012470	144	05
MEIRY ABI JAUDI BRANDAO	006609	144	05
MEIRY ABI JAUDI BRANDAO	006610	144	05
MEIRY ABI JAUDI BRANDAO	021169	144	05
MINISTERIO MANANCIAL	006754	254	05
OSEMAR CRUZ MOUZINHO	004079	144	05
OSEMAR CRUZ MOUZINHO	004459	144	05
OSVALDO GARCEZ ANDRE	004263	144	05

PAMELA PATRICIA SOUSA CARAZZO	012469	144	05
PAULINO AMARAL	022671	144	05
PAULO CESAR FRANCO	004281	144	05
PAULO RIBEIRO GUIMARAES	017535	144	05
PIEDADE MENDES GONCALVES	016417	220	05
PROFARM COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	006862	144	05
QUINTILIANO BORGES MARINHO	004361	144	05
RAFAEL ALVES AMORIM	017514	144	05
RAFAELA RIBEIRO FREITAS	006705	144	05
RANYERE D CHRISTIE JACEVICIUS	024349	144	05
RENIVALDO TAVARES DE CARVALHO FILHO	017506	144	05
RHAYTELMA ARAUJO SILVA BARROS	022028	144	05
RICARDO HENRIQUE DE ANDRADE MOURA	004472	144	05
ROGERIO ALMEIDA DE SOUZA	012471	144	05
ROGERIO BARBOSA DOS REIS	006681	254	05
ROGERIO BARBOSA DOS REIS	006680	254	05
RONNEY TEIXEIRA SILVA	012458	144	05
ROOSYVANIA GONCALVES SALES	006820	144	05
ROSILDA PEREIRA LIMA	024158	48	08
SERGIO FERNANDES BRAGA JUNIOR	021174	145	05
SERRA DO CARMO COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA	006867	144	05
SFC EMPREENDIMENTOS LTDA	021313	144	05
SILVAM GUERRA FIDELIS	006711	144	05
SILVANO LINO DA CRUZ	021154	144	05
SOLANGE ALVES PAULINO PAIVA	006727	144	05
SONIA MARIA CAMARA SILVA	021039	144	05
SORAIA SOUZA TERRECO	003094	144	10
SUELMA CUNEGUNDES ALVES	022661	144	05
THIAGO CARDOSO BORGES	004491	144	05
THIERRY ALEXANDRE DA SILVA	022016	144	05
THYAGO DALMASIO BORSOI	006755	144	05
VALDENI PEREIRA DOS SANTOS	024198	144	05
VALDENI PEREIRA DOS SANTOS	024199	9º	05
VALDIRENE RODRIGUES BATISTA	004241	144	05
VALDORA LOPES DA SILVA LIMA	004475	144	05
VANESSA DE SOUSA MOTA	012453	144	05
VIVIAN PATRICIA SERRAO MAIA	004290	144	05
WELSON DIVINO DE ARAUJO FILHO	006818	144	05
WILDER JOSE RODRIGUES DE ARAUJO	022029	254	05
WILLIAM RODRIGUES EVANGELISTA DA COSTA	006722	254	05
WILSON CUSTODIO DE AGUIAR	006813	144	05

*Os prazos são contínuos, iniciam-se a partir da data da cientificação oficial, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o dia de seu vencimento. Só se iniciam ou encerram em dia de expediente normal. Art. 15, §1º, do Decreto 183/2010.

Palmas - TO, 15 de setembro de 2026.

Maísa Gabriele Pachêco
Chefe da Divisão Administrativa de Demandas Especiais

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UNIDADES EDUCACIONAIS

E. M. BENEDITA GALVÃO

PORTARIA Nº 010, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE DA ESCOLA MUNICIPAL BENEDITA GALVÃO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato Nº32 DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.871, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 008/2026, Processo nº

00000.0.051303/2026, firmado com a empresa 38.084.160 ELMA SILVA SOUSA DE ALMEIDA, inscrita no CNPJ nº 38.084.160/0001-39, cujo objeto é PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO DE BRIGADA DE INCÊNDIO.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Adelson Martins dos Santos	132441	01/09/2026
SUPLENTE	Marinete Quissiane Lopes da Luz	378351	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 16 de setembro de 2026

Marilene Rodrigues da Silva Santana
PRESIDENTE DA ACE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2026

PROCESSO Nº: 00000.0.051303/2026

ESPÉCIE: CONTRATO

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2026

CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL BENEDITA GALVAO

CONTRATADA: 38.084.160 ELMA SILVA SOUSA DE ALMEIDA

OBJETO: Prestação de serviços de Treinamento de Brigada de Incêndio

VALOR TOTAL: R\$ 1.500 (mil e quinhentos reais)

BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e Processo nº 00000.0.051303/2026.

RECURSOS: Programa de trabalho: 12.361.2901.2714 e 12.365.2901.2744;

Natureza da despesa: 33.50.30 e 33.50.39; Fonte: 15001001, 15400000, 15430000, 15000000, 25001001, 25400000, 25430000 e 25000000;

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2026

DATA DA ASSINATURA: 01 de setembro de 2026.

SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL BENEDITA GALVÃO, por sua representante legal a Srª. Marilene Rodrigues da Silva Santana, inscrita no CPF nº XXX.798.401-XX e portadora do RG nº X433XX- SSP-TO. Empresa 38.084.160 ELMA SILVA SOUSA DE ALMEIDA, inscrita no CNPJ nº 38.084.160/0001-39, por meio de sua representante legal a Sra. Elma Silva Sousa de Almeida, inscrita no CPF nº XXX.614.748-XX e portadora do RG nº X653XXX SSP-TO.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação, CNPJ nº 24.851.511/0013-19, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente a Licença Ambiental Simplificada (LAS) para a conclusão da execução de obra de arte especial (ponte) sobre o Córrego Bota e Tira na Rua Diamantes, Setor Morada do Sol, Palmas/TO. A atividade se enquadra na resolução CONAMA nº 001/86 e 237/97, Lei Municipal nº 1011/2011 e Decreto Municipal nº 244/2002, que dispõem sobre o licenciamento ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação, CNPJ nº 24.851.511/0013-19, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente a Licença Ambiental Simplificada (LAS) para a conclusão da execução de obra de arte especial (ponte) sobre o Córrego Bota e Tira na Rua MS-23, Setor Morada do Sol, Palmas/TO. A atividade se enquadra na resolução CONAMA nº 001/86 e 237/97, Lei Municipal nº 1011/2011 e Decreto Municipal nº 244/2002, que dispõem sobre o licenciamento ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação, CNPJ nº 24.851.511/0013-19, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente a Licença Ambiental Simplificada (LAS) para execução de Quadra Poliesportiva (Campo de Futebol) na Chácara 57 do Loteamento Taquaruçu, Município de Palmas/TO. A atividade se enquadra na resolução CONAMA nº 001/86 e 237/97, Lei Municipal nº 1011/2011 e Decreto Municipal nº 244/2002, que dispõem sobre o licenciamento ambiental.

SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 763 /SEMUS/SGA, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026

A SECRETÁRIA DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 3.173 de 08 de abril de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023, em especial os artigos 129 a 137 que dispõe sobre os procedimentos para a gestão e fiscalização das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Gestor e Fiscal de Contrato e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:

Processo nº 2025002104-NUP nº: 00000.0.01649/2025			
UNIDADE GESTORA8600 - Secretaria Municipal de Saúde			
EMPRESA		CONTRATO Nº	
V.R LEITE ME CNPJ: 04.145.767/0001-60		16/2025	
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de fornecimento de passagens áreas em linhas regulares nacionais e internacionais, visando atender às necessidades de deslocamento de Gestores e Servidores do Poder Executivo de Palmas.			
FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR TITULAR	GESTOR SUPLENTE
Luciana Gomes Sousa Santos Mat.: 13292-1	Brenda Moreira dos Santos Baranowski Mat.: 413081848	Lizandra Soares Bandeira Mat.: 413071616	Gleison Ferreira de Arruda Mat.: 413018675

Art. 2º São competências e atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência e/ou impossibilidade de atuação, do respectivo Suplente:

I - Conhecer detidamente o contrato, o seu objeto e serviços relacionados no projeto básico e/ou TR, os seus anexos quando houver;

II - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

III - Subsidiar o gestor de contrato para o registro no processo administrativo, de todas as comunicações trocadas durante o vínculo com a contratada;

IV - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados;

V - Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, sempre por escrito, com prova de recebimento e notificação, bem assim determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às suas despesas, no total ou em parte, no objeto de contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, com a definição de prazo para providências e medidas saneadoras;

VI - Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público, se for o caso;

VII - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VIII - Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

IX - Realizar ou aprovar a medição dos serviços prestados, conforme o regime de execução, para autorizar faturamento pela contratada;

X - Receber e encaminhar os documentos fiscais, devidamente atestados após medição, bem como observar se a nota fiscal ou fatura apresentada pela contratada, concerne ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

XI - Emitir relatório consolidado, anterior ao pagamento e após o recebimento do documento fiscal, com a informação de todas as ocorrências da execução da despesa;

XII - Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva, alteração ou à prorrogação contratual;

XIII - Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, na hipótese de alteração unilateral do contrato pela Administração;

XIV - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

XV - Esclarecer dúvidas do preposto ou representante da contratada e encaminhar problemas que surgirem ao superior imediato;

XVI - Propor aplicação das sanções administrativas à contratada, em razão de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais e instruções ou ordens da fiscalização;

XVII - Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Art. 3º São competências e atribuições do Gestor de Contrato, e, na sua ausência e/ou impossibilidade de atuação, do respectivo Suplente:

I - Cadastrar o termo contratual ou congênere, bem como suas alterações, no Portal de Transparência do Município de Palmas, no PNCP, e no SICAP-LCO do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, bem como juntar a comprovação nos autos;

II - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - Responsabilizar-se pela comunicação entre a administração e a contratada, de maneira transparente e clara e, para tanto, registrar no processo administrativo os contatos e informações trocadas durante o vínculo mantido;

IV - Prestar informações e apresentar relatórios sobre os contratos que estiverem sob sua gestão, quando solicitados, inclusive perante órgãos de controle;

V - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

VI - Controlar os valores e quantitativos dos contratos que estiverem sob sua gestão, verificar o cumprimento de metas e dos prazos legais e convencionais, e quaisquer outros elementos necessários à boa execução dos termos firmados;

VII - Providenciar, junto ao ordenador da despesa, a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

VIII - Controlar a vigência dos prazos contratuais, especialmente quanto à necessidade de prorrogações e ajustes, bem como informar à autoridade competente da necessidade de abertura de novo procedimento;

IX - Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

X - Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput deste artigo.

Art. 4º Revogar a PORTARIA Nº 100/SEMUS/GAB, DE 10 DE MARÇO DE 2025, publicada no DOM Nº 3.674 onde designou os servidores: Siene Patrocínio da Cruz, matrícula funcional nº 413075203, Eliana Maria da Cunha, matrícula funcional nº 141001 - Fiscal de Contrato e Suplente respectivamente, do Contrato nº 16/2025, Processo nº 2025002104, firmado com a empresa V.R LEITE ME, CNPJ nº 04.145.767/0001-60

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ao 09 dia do mês de setembro de 2026.

ANA PAULA DOS SANTOS ANDRADE ABADIA
Secretária Municipal de Saúde

PROCESSO: 00000.0.061932/2026

PRODATA: 2026003666

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ELETRONEUROMIOGRAFIA (ENMG), COM EMISSÃO DOS RESPECTIVOS LAUDOS MÉDICOS.

**DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 78/2026-SGA/DIRCC/SEMUS**

À vista dos princípios que regem os procedimentos licitatórios e da documentação constante do Processo NUP nº. 00000.0.061932/2026, declaro a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO, com a devida justificativa, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e nas disposições do Decreto Municipal nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023, em favor da empresa NEUROMED EXAMES E DIAGNÓSTICOS LTDA, inscrita no

CNPJ: 21.329.779/0001-63. A presente despesa tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de realização de exames de Eletromiografia (ENMG), com emissão dos respectivos laudos médicos, destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme as exigências e condições constantes no Termo de Referência NUP nº 9.347153/2026. O valor total da contratação é de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), correndo a presente despesa com a seguinte dotação orçamentária: Funcional Programática: 3200.10.302.3201.4473, Natureza de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recursos: 15001002202629, Ficha: 20261545.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ao 01 dia do mês de setembro de 2026.

ANA PAULA DOS SANTOS ANDRADE ABADIA
Secretária Municipal de Saúde

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PRESTADORA DE
SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE CONFORME EDITAL DE
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 DE 26 DE MARÇO DE 2026.**

A Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio da COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO, constituída pela Portaria nº 082, de 28 de janeiro de 2015, alterada pela Portaria Nº DSP 1348/SEMUS/COMEC, de 08 de novembro de 2019 e pela Portaria DSP Nº 546/SEMUS/COMEC em consonância com as competências estabelecidas na Portaria nº 506, de 24 de novembro de 2010 e com a norma do Chamamento Público para Credenciamento de Empresas Prestadoras de Serviços na Área de Saúde definida Edital de Credenciamento 02/2026 de 26 de Março de 2026, aprovado pelo PARECER Nº 1.1234 /2025/SUAD/PGM, publicado no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS Nº 3 926 - Segunda-Feira , 06 DE Abril de 2026 , Jornal Daqui de 14 de abril de 2026, e nos termos da Lei no 8.080/90, Instrução Normativa no 01/2005 lei 14.133, Decreto Municipal nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023, processo administrativo NUP nº 00000.0.065581/2026 (VOLUME 1) e demais normas do Sistema Único de Saúde, torna público a todos os interessados que:

HOMOLOGA E ADJUDICA a empresa proponente:
LABOSIC ANÁLISES E DIAGNÓTICO LTDA, nome fantasia LABOSIC, CNPJ no 45.788.016.0001/49, Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde 5003245 , com sede na Quadra Arso 61, alameda 03, HM, Conjunto L, lote 22, sala 09, Plano Diretor Sul, Palmas, tem por objeto a prestação de serviços especializados em Análises Clínicas, Dosagem de 17-Alfa Hidroxiprogesterona, Teste de Estímulo do HGH após Glucagon, Dosagem de Peptídeo C, Dosagem de Hormônio de Crescimento (HGH), Dosagem de Ácido Valproico, Dosagem de Alfa-1-Antitripsina, Prova da D-Xilose, Determinação de Cariótipo em Sangue Periférico(c/ Técnica de Bandas), Pesquisa de Imunoglobulina e (IGE) , Alérgeno-Específica, Hemocultura, Dosagem do Antígeno CA 125, Dosagem de Troponina, Teste não Treponemico p/ Detecção de Sífilis em gestante, Gasometria(PH PCO2 PO Bicarbonato AS2 (Excesso ou Deficit Base), VDRL p/ Detecção de Sífilis em gestante, Coleta de Material P/ Exame Laboratorial, Imunocromatografia P/ Identificação de Plasmódios (Malária), Teste Rápido para Vírus Zika IGG/IGM, Teste Rápido para Dengue IGG/IGM, Teste Rápido para Febre Chikungunya IGM, Teste de Avidéz de IgG para Toxoplasmose D-Dímero, Coleta de Material P/ Exame Laboratorial Imuno-Rápido para exclusivo para paciente com COVID-19, Teste detecção do ANTÍGENO SARS-CoV- 2(COVID-), para Pacientes com indicação de internação(Leitos Clínicos ou UTI), Gasometria(PH PCO2 POBicarbonato AS2 (Excesso ou Deficit Base), Imunocromatografia P/ Identificação de Plasmódios (Malária), constando todos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS, por meio de Credenciamento à Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Edital de Credenciamento nº 02/2026, ao Sistema Único de Saúde do Município de Palmas e Municípios de Referência da Secretaria Municipal de Saúde de Palmas, conforme Processo administrativo NUP Nº 00000.0.065581/2026 (VOLUME 1), pelo período de 12 (doze) meses a partir da assinatura do instrumento contratual, cujo valor total da contratação R\$ 1.573.185,45 (um milhão, quinhentos e setenta e três mil, cento e oitenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos).

Palmas, 10 de setembro de 2026.

ANA PAULA DOS SANTOS ANDRADE ABADIA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VIGILÂNCIA SANITÁRIA**DECISÃO ADMINISTRATIVA E EDITAL DE INTIMAÇÃO**

Em atendimento ao princípio administrativo da publicidade (Constituição Federal, art. 37), dá-se ciência, a quem possa interessar, das Decisões Administrativas de Primeira Instância a seguir, expedidas pela Assessoria em Procedimento Sanitário da Vigilância Sanitária de Palmas/TO. Esta publicação tem por objetivo, ainda, intimar os responsáveis legais pelo estabelecimento descrito, haja vista a decisão não decorrer em qualquer prejuízo para o mesmo. Tudo em observância aos princípios jurídicos da simplicidade, celeridade, eficiência e economia processual. Palmas/TO, 15 de setembro de 2026.

DISPOSITIVOS DAS DECISÕES: "(...) Pelo exposto, decido pela **EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO**, com fulcro no art. 52, da Lei Municipal nº 1.156/02 e no art. 86, da Lei Municipal nº 1.840/2011".

PROCESSO Nº	NOME EMPRESARIAL	NOME FANTASIA	AUTO Nº	DECISÃO Nº
2021032125	ASSOCIAÇÃO DOS LOJISTAS DO PALMAS SHOPPING - DEMAIS	*****	002372	147/2026

Fernando Borges Araújo
Autoridade Julgadora de 1ª Instância
VISA/SEMUS - Matrícula nº 326561
Portaria nº 48/SEMUS/GAB/SVS

DECISÕES ADMINISTRATIVAS

Em atendimento ao princípio administrativo da publicidade (Constituição Federal, art. 37), dá-se ciência, a quem possa interessar, da Decisão Administrativa de Primeira Instância a seguir, expedida pela Assessoria em Procedimento Sanitário da Vigilância Sanitária de Palmas/TO. Esta publicação atende aos princípios jurídicos da simplicidade, celeridade, eficiência e economia processual.

Palmas/TO, 15 de setembro de 2026.

DISPOSITIVO DA DECISÃO: "aplico ao autuado a penalidade de multa no valor de 1.250 (mil duzentos e cinquenta) UFIP's (Unidade Fiscal do Município de Palmas), valorada atualmente em 4,83 (quatro reais, oitenta e três centavos), por cometimento de infração grave, em conformidade com o art. 35, II e art. 40, II, da Lei Municipal nº. 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas)".

PROCESSO Nº	NOME EMPRESARIAL	NOME FANTASIA	AUTO Nº	DECISÃO Nº
017668/2024	COMERCIAL SUPER BIG DE ALIMENTOS LTDA - DEMAIS	SUPER BIG	002881	134/2026

DISPOSITIVO DA DECISÃO: "aplico ao autuado a penalidade de multa no valor de 1.001 (mil e uma) UFIP's (Unidade Fiscal do Município de Palmas), valorada atualmente em 4,83 (quatro reais, oitenta e três centavos), por cometimento de infração grave, em conformidade com o art. 35, II e art. 40, II, da Lei Municipal nº. 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas)".

PROCESSO Nº	NOME EMPRESARIAL	NOME FANTASIA	AUTO Nº	DECISÃO Nº
008932/2024	SUPERMERCADO DUDA LTDA - DEMAIS	DUDA SUPER	002274	135/2026

DISPOSITIVO DA DECISÃO: "aplico ao autuado a penalidade de multa no valor de 350 (trezentas e cinquenta) UFIP's (Unidade Fiscal do Município de Palmas), valorada atualmente em 4,83 (quatro reais, oitenta e três centavos), por cometimento de infração leve, em conformidade com o art. 35, II e art. 40, I, da Lei Municipal nº. 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas)".

PROCESSO Nº	NOME EMPRESARIAL	NOME FANTASIA	AUTO Nº	DECISÃO Nº
047057/2024	SUPERNORTE COM. DE PROD. ALIMENTÍCIOS LTDA - ME	ATACADÃO DOS PREÇOS BAIXOS	004137	136/2026

DISPOSITIVO DA DECISÃO: "aplico ao autuado a penalidade de multa no valor de 1.500 (mil e quinhentas) UFIP's (Unidade Fiscal do Município de Palmas), valorada atualmente em 4,83 (quatro reais, oitenta e três centavos), por cometimento de infração grave, em conformidade com o art. 35, II e art. 40, II, da Lei Municipal nº. 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas)".

PROCESSO Nº	NOME EMPRESARIAL	NOME FANTASIA	AUTO Nº	DECISÃO Nº
043811/2024	SUPER MELLO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA - DEMAIS	SUPER BIG	002885	137/2026

DISPOSITIVO DA DECISÃO: "aplico ao autuado a penalidade de multa no valor de 300 (trezentas) UFIP's (Unidade Fiscal do Município de Palmas), valorada atualmente em 4,83 (quatro reais, oitenta e três centavos), por cometimento de infração leve, em conformidade com o art. 35, II e art. 40, I, da Lei Municipal nº. 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas)".

PROCESSO Nº	NOME EMPRESARIAL	NOME FANTASIA	AUTO Nº	DECISÃO Nº
066883/2024	SENDAS DISTRIBUIDORA S/A - DEMAIS	*****	000278	138/2026
034910/2024	SINÉSIO REIS PEREIRA DA SILVA - ME	PORTAL DO SUÇO	004125	140/2026
041085/2024	TEUMERCADO MERCADO AUTÔNOMO LTDA - ME	TEUMERCADO	002687	141/2026

DISPOSITIVO DA DECISÃO: "aplico ao autuado a penalidade de multa no valor de 150 (cento e cinquenta) UFIP's (Unidade Fiscal do Município de Palmas), valorada atualmente em 4,83 (quatro reais, oitenta e três centavos), por cometimento de infração leve, em conformidade com o art. 35, II e art. 40, I, da Lei Municipal nº. 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas)".

PROCESSO Nº	NOME EMPRESARIAL	NOME FANTASIA	AUTO Nº	DECISÃO Nº
034897/2024	SINÉSIO REIS PEREIRA DA SILVA - ME	PORTAL DO SUÇO	004114	139/2026
026896/2024	C P CALIXTO LTDA - ME	PURO MALTE DISTRIBUIDORA & MINI BOX	002222	146/2026

DISPOSITIVO DA DECISÃO: "aplico ao autuado a penalidade de multa no valor de 500 (quinhentas) UFIP's (Unidade Fiscal do Município de Palmas), valorada atualmente em 4,83 (quatro reais, oitenta e três centavos), por cometimento de infração leve, em conformidade com o art. 35, II e art. 40, I, da Lei Municipal nº. 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas)".

PROCESSO Nº	NOME EMPRESARIAL	NOME FANTASIA	AUTO Nº	DECISÃO Nº
041091/2024	TEUMERCADO MERCADO AUTÔNOMO LTDA - ME	TEUMERCADO	002688	142/2026
026948/2024	GOSTOSO FABRICAÇÃO DE PAES LTDA - EPP	PAES GOSTOSO & SALGADO	002633	143/2026

DISPOSITIVO DA DECISÃO: "aplico ao autuado a penalidade de multa no valor de 250 (duzentas e cinquenta) UFIP's (Unidade Fiscal do Município de Palmas), valorada atualmente em 4,83 (quatro reais, oitenta e três centavos), por cometimento de infração leve, em conformidade com o art. 35, II e art. 40, I, da Lei Municipal nº. 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas)".

PROCESSO Nº	NOME EMPRESARIAL	NOME FANTASIA	AUTO Nº	DECISÃO Nº
000321/2024	BEAUTY & HEALTH INTEGRALLY INSTITUTE LTDA - ME	BEAUTY & HEALTH INTEGRALLY INSTITUTE	002468	144/2026
034827/2024	ROSA MADALENA RESTAURANTE & GASTROBAR LTDA - EPP	ROSA MADALENA GASTROBAR	004111	145/2026

Fernando Borges Araújo
Autoridade Julgadora de 1ª Instância
VISA/SEMUS - Matrícula nº 326561
Portaria nº 48/SEMUS/GAB/SVS

ERRATA 003/2026

A autoridade julgadora de Primeira Instância Administrativa, RETIFICA a Decisão Administrativa de nº 107/2026, publicada no Diário Oficial de nº 3.992, do dia 16 de julho de 2026, página 24.

Onde se lê:

PROCESSO Nº	NOME EMPRESARIAL	NOME FANTASIA	AUTO Nº	DECISÃO Nº
034829/2023	Z & R CORPO ATIVO ACADEMIA DE GINÁSTICA LTDA - ME	ACADEMIA CORPO ATIVO	001465	107/2026

Leia-se:

PROCESSO Nº	NOME EMPRESARIAL	NOME FANTASIA	AUTO Nº	DECISÃO Nº
034829/2024	Z & R CORPO ATIVO ACADEMIA DE GINÁSTICA LTDA - ME	ACADEMIA CORPO ATIVO	001465	107/2026

Palmas/TO, 15 de setembro de 2026.

Fernando Borges Araújo
Autoridade Julgadora de 1ª Instância
VISA/SEMUS - Matrícula nº 326561
Portaria nº 1103/SEMUS/GAB/SUPAVS

ERRATA 004/2026

A autoridade julgadora de Primeira Instância Administrativa, RETIFICA a Decisão Administrativa de nº 133/2026, publicada no Diário Oficial de nº 4.021, do dia 26 de agosto de 2026, página 29.

Onde se lê:

PROCESSO Nº	NOME EMPRESARIAL	NOME FANTASIA	AUTO Nº	DECISÃO Nº
061546/2024	C. H. B. MONTEIRO COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - EPP	SUPERMERCADO UNIÃO	0249	133/2026

Leia-se:

PROCESSO Nº	NOME EMPRESARIAL	NOME FANTASIA	AUTO Nº	DECISÃO Nº
061546/2025	C. H. B. MONTEIRO COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - EPP	SUPERMERCADO UNIÃO	0249	133/2026

Palmas/TO, 15 de setembro de 2026.

Fernando Borges Araújo
Autoridade Julgadora de 1ª Instância
VISA/SEMUS - Matrícula nº 326561
Portaria nº 1103/SEMUS/GAB/SUPAVS

PREVIPALMAS

PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 203, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como Gestor e Fiscal de Contrato de despesas públicas com gestão centralizada no Instituto de Previdência Social do Município de Palmas - PREVIPALMAS, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS - PREVIPALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Ato nº 29 - NM, de 01 de janeiro de 2025, combinado com a Lei Municipal nº 3.173, de 08 de abril de 2025, e à vista das disposições contidas no art. 104, inciso III, C/C art. 117, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e

CONSIDERANDO os termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.460, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seus artigos 132 e 133, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão e fiscalização das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo nominado para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercer o encargo de Gestor do Contrato nº 015/2026, referente ao Processo nº 2026000243 - NUP E-Palmas nº 00000.0.002235/2026, relacionado a contratação de empresa para a prestação de serviços de organização do acervo documental físico, digitalização de documentos, indexação de informações e inserção de dados nos sistemas de gestão de Recursos Humanos do PREVIPALMAS, firmado com a empresa SCD X7 LTDA, CNPJ nº 59.956.283/0001-92, no valor de R\$ 101.499,02 (cento e um mil, quatrocentos e noventa e nove reais e dois centavos), a seguir:

GESTOR DE CONTRATO	MATRÍCULA
TITULAR GRASIELE RAMOS DA SILVA	413069600

Art. 2º Designar os servidores abaixo nominados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de fiscal de contrato e suplente, para no caso de impedimento e/ou afastamento legal do fiscal titular do Contrato nº 015/2026, referente ao Processo nº 2026000243 - NUP E-Palmas nº 00000.0.002235/2026, relacionado a contratação de empresa para a prestação de serviços de organização do acervo documental

físico, digitalização de documentos, indexação de informações e inserção de dados nos sistemas de gestão de Recursos Humanos do PREVIPALMAS, firmado com a empresa SCD X7 LTDA, CNPJ nº 59.956.283/0001-92, no valor de R\$ 101.499,02 (cento e um mil, quatrocentos e noventa e nove reais e dois centavos), a seguir:

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA
TITULAR	EDUARDO ALENCAR LUSTOSA SOBRINHO	413072963
SUPLENTE	NIVIA MARIA LEAL CARNEIRO	413072855

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS- PREVIPALMAS, aos 15 dias do mês de setembro de 2026.

RAUL DE JESUS LIMA NETO
Presidente do PREVIPALMAS

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa FRIGORIFICO JATOBA LTDA, CNPJ nº 26.375.018/0002-42, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - LAS para atividade de Desossa Bovina, com endereço na Quadra ASR SE 95, Alameda 15, nº 10, Lote 15 a 17, QI F, Plano Diretor Sul, Palmas - TO. O empreendimento se enquadra nas resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97, na Lei Municipal nº 1011/2001 e Decreto Municipal nº 244/2002, que dispõem sobre o licenciamento ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa GOMES & CIA SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA, CNPJ nº 44.261.819/0001-88, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas, a Licença Municipal Prévia - LMP, a Licença Municipal de Instalação - LMI e a Licença Municipal de Operação - LMO para atividade de serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, com endereço na Quadra ACSU NO 50, Avenida Joaquim Teotônio Segurado, s/n, conjunto 01, lote 10, sala 02, Plano Diretor Norte, Palmas - TO. O empreendimento se enquadra nas resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97, na Lei Municipal nº 1011/2001 e Decreto Municipal nº 244/2002, que dispõem sobre o licenciamento ambiental.

